



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1529/2025
DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 767/2009, DE 11 DE MARÇO DE 2009, QUE DISPÕS SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSPORTE AO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei nº 767/2009, de 11 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Os trabalhadores residentes em Pedrinhas Paulista e que trabalham em outras cidades com regular linha de transporte coletivo interessados deverão solicitar, através de requerimento próprio e fundamentado destinado ao Chefe do Executivo Municipal a concessão do benefício de que trata o artigo 4º desta Lei, apresentando os seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Título Eleitoral com comprovante de votação na última eleição;
- d) Comprovante de residência, comprovando residir no município de Pedrinhas Paulista;
- e) Comprovante do empregador devidamente assinado e com firma reconhecida.

Parágrafo Único - Os trabalhadores residentes em Pedrinhas Paulista e que trabalham em outras cidades com regular linha de transporte coletivo e que tenha incompatibilidade de horário para utilização do mesmo, desde que devidamente comprovado, farão jus ao benefício em pecúnia com valor proporcional do passe a ser definido por Decreto do Executivo Municipal.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo vista que as despesas desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de abril de 2025.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças